

**Universidade Federal do Piauí**  
**Centro de Ciências da Educação**  
**Coordenação do Curso de Licenciatura em Música**

---



Para:  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Assunto:  
Formalização de Demanda referente a bens de consumo

Prezada Pró-Reitora de Administração,

Tendo em vista a necessidade de manutenção dos equipamentos e instrumentos musicais do Curso de Licenciatura em Música, venho por meio deste formalizar a demanda de aquisição dos materiais de consumo incluídos no Planejamento e Gerenciamento de Contratações do ano de 2021.

A seguir constam:

- Documento de Formalização da Demanda
- Nomes dos Servidores para Comissão de Planejamento da Contratação responsável pela elaboração dos Estudos Preliminares, Mapa de Risco e Termo de Referência
- Relatório dos itens presentes Plano Anual de Contratações da UFPI, referente ao ano de 2021;
- Termo de Referência

Sem mais para o momento, agradeço a atenção.

Teresina, 13 de agosto de 2021

  
Prof. Dr. Edson A. F. Figueiredo  
UFPI - SIAPE 1122286

Prof. Dr. Edson Antônio de Freitas Figueiredo  
Coordenador do Curso de Licenciatura em Música

---

Coordenação do Curso de Licenciatura em Música

Campus Universitário Ministro Petrônio Portella - Bairro Ininga - Teresina - PI -CEP: 64049-550  
Fone: (86) 3215-5823 | email: [musica@ufpi.edu.br](mailto:musica@ufpi.edu.br) | Site: [www.musica.ufpi.edu.br](http://www.musica.ufpi.edu.br)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ  
CENTRO DE CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO  
COORDENAÇÃO DO CURSO DE MÚSICA**



**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA**

**Instituição: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**

**Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto):**

Coordenação do Curso de Música

**Responsável pela Demanda:**

Edson Antonio De Freitas Figueiredo

**Matrícula/SIAPE:**

1122286

**E-mail:** figueiredo.edson@ufpi.edu.br

**Telefone:** (86) 9991-8154

**Objeto da futura contratação:**

Aquisição de bens de consumo para manutenção dos instrumentos musicais da Coordenação do Curso de Música.

**Objeto trata-se de:**

- Material de Consumo  
 Material Permanente  
 Serviço não continuado  
 Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra  
 Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra

**1. Justificativa da necessidade da aquisição/ contratação de serviço, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso.**

A presente compra dos materiais de consumo tem por se justifica com a finalidade de manter os instrumentos musicais em perfeito funcionamento. Os instrumentos em questão são amplamente utilizados pelos alunos do curso de licenciatura em música. Devido ao uso constante e consequente desgaste de peças, os instrumentos necessitam manutenção e eventuais troca de peças. O material aqui requisitado compreende suprimentos para 1 ano. Os benefícios da troca de peças desgastadas incluem a perfeita condição de funcionamento do instrumento, equilíbrio sonoro e afinação, sendo que os beneficiários serão os alunos que utilizam estes instrumentos diariamente no curso de licenciatura em música.

**2. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços**

Novembro de 2021

**3. Indicação do(s) membro(s) da equipe de planejamento e se necessário o(s) responsável(is) pela fiscalização**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ  
CENTRO DE CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO  
COORDENAÇÃO DO CURSO DE MÚSICA**



**Equipe de Planejamento:**

**1 -** Edson Antonio de Freitas Figueiredo / 1122286  
/ figueiredo.edson@ufpi.edu.br

**Nome completo / mat. SIAPE / e-mail**

**2 -** Rafael Moreira Fortes / 3014220 /  
for.rafael@ufpi.edu.br

**Nome completo / mat. SIAPE / e-mail**

**3 -** Marcelo Moreno da Silva / 3018725 /  
marcelomoreno@ufpi.edu.br

**Nome completo / mat. SIAPE / e-mail**

**Fiscalização:**

**1 -**

**Nome completo / mat. SIAPE / e-mail**

**2 -**

**Nome completo / mat. SIAPE / e-mail**

Declaro que o(s) servidore(s) indicado(s), foi(ram) comunicado(s) e está(ão) ciente(s) de suas atribuições.

Teresina, 13 de agosto de 2021.

Prof. Dr. Edson A. F. Figueiredo  
UFPI - SIAPE 1122286

Setor Requisitante/Demandante

**Universidade Federal do Piauí**  
**Centro de Ciências da Educação**  
**Coordenação do Curso de Licenciatura em Música**

---



Nomes dos Servidores para Comissão de Planejamento da Contratação responsável pela elaboração dos Estudos Preliminares, Mapa de Risco e Termo de Referência:

Presidente:

Edson Antônio de Freitas Figueiredo. Siape: 1122286, Cargo: professor. Unidade de Exercício: Coordenação do Curso de Música.

Membros:

Rafael Moreira Fortes. Siape: 3014220, Cargo: professor. Unidade de Exercício: Coordenação do Curso de Música.

Marcelo Moreno da Silva. Siape: 3018725, Cargo: técnico em música. Unidade de Exercício: Coordenação do Curso de Música.

## Filtros utilizados: Grupo: Música

Nº Item	Tipo de item	Subitem	Código do item	Descrição	Quantidade estimada	Valor unitário estimado (R\$)	Valor total estimado (R\$)	Participação de recursos externos	Ação orçamentária	Grupo de Despesa	Renovação de contrato	Dependência de outro item	Item Vinculado	Grau de prioridade	Data desejada	Situação do item
61278	Materiais e Serviços	CONSUMO	68756	INSTRUMENTO MUSICAL - CORDA	80	50,00	4.000,00	Não	-	Custeio	NÃO	NÃO	Não Possuí	Média	05/05/2021	Cadastrado (AR)
61279	Materiais e Serviços	CONSUMO	68756	INSTRUMENTO MUSICAL - CORDA	10	98,20	982,00	Não	-	Custeio	NÃO	NÃO	Não Possuí	Média	05/05/2021	Cadastrado (AR)
61281	Materiais e Serviços	CONSUMO	68756	INSTRUMENTO MUSICAL - CORDA	16	278,90	4.462,40	Não	-	Custeio	NÃO	NÃO	Não Possuí	Média	05/05/2021	Cadastrado (AR)
61282	Materiais e Serviços	CONSUMO	68756	INSTRUMENTO MUSICAL - CORDA	8	371,90	2.975,20	Não	-	Custeio	NÃO	NÃO	Não Possuí	Média	05/05/2021	Cadastrado (AR)
61283	Materiais e Serviços	CONSUMO	68756	INSTRUMENTO MUSICAL - CORDA	6	565,00	3.390,00	Não	-	Custeio	NÃO	NÃO	Não Possuí	Média	05/05/2021	Cadastrado (AR)
61284	Materiais e Serviços	CONSUMO	68756	INSTRUMENTO MUSICAL - CORDA	2	309,99	619,98	Não	-	Custeio	NÃO	NÃO	Não Possuí	Média	05/05/2021	Cadastrado (AR)
61285	Materiais e Serviços	CONSUMO	150917	PEÇAS E ACESSÓRIOS INSTRUMENTO MUSICAL	6	581,90	3.491,40	Não	-	Custeio	NÃO	NÃO	Não Possuí	Média	05/05/2021	Cadastrado (AR)
61286	Materiais e Serviços	CONSUMO	29637	CAPA INSTRUMENTO MUSICAL	40	90,00	3.600,00	Não	-	Custeio	NÃO	NÃO	Não Possuí	Média	05/05/2021	Cadastrado (AR)
61287	Materiais e Serviços	CONSUMO	150917	PEÇAS E ACESSÓRIOS INSTRUMENTO MUSICAL	10	100,00	1.000,00	Não	-	Custeio	NÃO	NÃO	Não Possuí	Média	05/05/2021	Cadastrado (AR)
61288	Materiais e Serviços	CONSUMO	150917	PEÇAS E ACESSÓRIOS INSTRUMENTO MUSICAL	5	29,40	147,00	Não	-	Custeio	NÃO	NÃO	Não Possuí	Média	05/05/2021	Cadastrado (AR)
61289	Materiais e Serviços	CONSUMO	150917	PEÇAS E ACESSÓRIOS INSTRUMENTO MUSICAL	4	170,00	680,00	Não	-	Custeio	NÃO	NÃO	Não Possuí	Média	05/05/2021	Cadastrado (AR)
61290	Materiais e Serviços	CONSUMO	150917	PEÇAS E ACESSÓRIOS INSTRUMENTO MUSICAL	3	423,90	1.271,70	Não	-	Custeio	NÃO	NÃO	Não Possuí	Média	05/05/2021	Cadastrado (AR)
61291	Materiais e Serviços	CONSUMO	29637	CAPA INSTRUMENTO MUSICAL	1	655,00	655,00	Não	-	Custeio	NÃO	NÃO	Não Possuí	Média	05/05/2021	Cadastrado (AR)
61292	Materiais e Serviços	CONSUMO	150917	PEÇAS E ACESSÓRIOS INSTRUMENTO MUSICAL	3	89,90	269,70	Não	-	Custeio	NÃO	NÃO	Não Possuí	Média	05/05/2021	Cadastrado (AR)
61293	Materiais e Serviços	CONSUMO	150917	PEÇAS E ACESSÓRIOS INSTRUMENTO MUSICAL	3	99,90	299,70	Não	-	Custeio	NÃO	NÃO	Não Possuí	Média	05/05/2021	Cadastrado (AR)
61294	Materiais e Serviços	CONSUMO	150917	PEÇAS E ACESSÓRIOS INSTRUMENTO MUSICAL	2	69,00	138,00	Não	-	Custeio	NÃO	NÃO	Não Possuí	Média	05/05/2021	Cadastrado (AR)
61295	Materiais e Serviços	CONSUMO	150917	PEÇAS E ACESSÓRIOS INSTRUMENTO MUSICAL	6	70,90	425,40	Não	-	Custeio	NÃO	NÃO	Não Possuí	Média	05/05/2021	Cadastrado (AR)
61296	Materiais e Serviços	CONSUMO	150917	PEÇAS E ACESSÓRIOS INSTRUMENTO MUSICAL	3	199,00	597,00	Não	-	Custeio	NÃO	NÃO	Não Possuí	Média	05/05/2021	Cadastrado (AR)
61297	Materiais e Serviços	CONSUMO	150917	PEÇAS E ACESSÓRIOS INSTRUMENTO MUSICAL	12	32,90	394,80	Não	-	Custeio	NÃO	NÃO	Não Possuí	Média	05/05/2021	Cadastrado (AR)
61298	Materiais e Serviços	CONSUMO	150917	PEÇAS E ACESSÓRIOS INSTRUMENTO MUSICAL	3	26,90	80,70	Não	-	Custeio	NÃO	NÃO	Não Possuí	Média	05/05/2021	Cadastrado (AR)
61299	Materiais e Serviços	CONSUMO	150917	PEÇAS E ACESSÓRIOS INSTRUMENTO MUSICAL	5	222,00	1.110,00	Não	-	Custeio	NÃO	NÃO	Não Possuí	Média	05/05/2021	Cadastrado (AR)
61300	Materiais e Serviços	CONSUMO	150917	PEÇAS E ACESSÓRIOS INSTRUMENTO MUSICAL	5	300,00	1.500,00	Não	-	Custeio	NÃO	NÃO	Não Possuí	Média	05/05/2021	Cadastrado (AR)
61302	Materiais e Serviços	CONSUMO	150917	PEÇAS E ACESSÓRIOS INSTRUMENTO MUSICAL	6	175,00	1.050,00	Não	-	Custeio	NÃO	NÃO	Não Possuí	Média	05/05/2021	Cadastrado (AR)
61303	Materiais e Serviços	CONSUMO	41106	CONECTOR ÁUDIO-VÍDEO	40	20,70	828,00	Não	-	Custeio	NÃO	NÃO	Não Possuí	Média	05/05/2021	Cadastrado (AR)
61304	Materiais e Serviços	CONSUMO	41106	CONECTOR ÁUDIO-VÍDEO	15	20,70	310,50	Não	-	Custeio	NÃO	NÃO	Não Possuí	Média	05/05/2021	Cadastrado (AR)
61305	Materiais e Serviços	CONSUMO	41106	CONECTOR ÁUDIO-VÍDEO	15	20,70	310,50	Não	-	Custeio	NÃO	NÃO	Não Possuí	Média	05/05/2021	Cadastrado (AR)
61306	Materiais e Serviços	CONSUMO	458629	PEÇAS E ACESSÓRIOS INSTRUMENTO MUSICAL	13	39,90	518,70	Não	-	Custeio	NÃO	NÃO	Não Possuí	Média	05/05/2021	Cadastrado (AR)
61307	Materiais e Serviços	CONSUMO	322465	CABO ELÉTRICO ISOLADO	1	200,00	200,00	Não	-	Custeio	NÃO	NÃO	Não Possuí	Média	05/05/2021	Cadastrado (AR)
61308	Materiais e Serviços	CONSUMO	322465	CABO ELÉTRICO ISOLADO	1	240,00	240,00	Não	-	Custeio	NÃO	NÃO	Não Possuí	Média	05/05/2021	Cadastrado (AR)
61309	Materiais e Serviços	PERMANENTE	29688	ESTANTE - PARTITURA	150	134,10	20.115,00	Não	-	Custeio	NÃO	NÃO	Não Possuí	Média	05/05/2021	Cadastrado (AR)
61310	Materiais e Serviços	PERMANENTE	343388	MICROFONE	5	1.083,00	5.415,00	Não	-	Custeio	NÃO	NÃO	Não Possuí	Média	05/05/2021	Cadastrado (AR)
61311	Materiais e Serviços	PERMANENTE	428666	CABO ÁUDIO E VÍDEO	15	100,00	1.500,00	Não	-	Custeio	NÃO	NÃO	Não Possuí	Média	05/05/2021	Cadastrado (AR)
61312	Materiais e Serviços	PERMANENTE	424072	CABO ÁUDIO E VÍDEO	15	110,00	1.650,00	Não	-	Custeio	NÃO	NÃO	Não Possuí	Média	05/05/2021	Cadastrado (AR)
61313	Materiais e Serviços	PERMANENTE	366426	CABO ÁUDIO E VÍDEO	10	80,00	800,00	Não	-	Custeio	NÃO	NÃO	Não Possuí	Média	05/05/2021	Cadastrado (AR)
61314	Materiais e Serviços	PERMANENTE	44032	MICROFONE	4	800,01	3.200,04	Não	-	Custeio	NÃO	NÃO	Não Possuí	Média	05/05/2021	Cadastrado (AR)
61315	Materiais e Serviços	PERMANENTE	44032	MICROFONE	2	1.530,01	3.060,02	Não	-	Custeio	NÃO	NÃO	Não Possuí	Média	05/05/2021	Cadastrado (AR)
61316	Materiais e Serviços	PERMANENTE	44016	CAIXA ACÚSTICA	5	1.299,00	6.495,00	Não	-	Custeio	NÃO	NÃO	Não Possuí	Média	05/05/2021	Cadastrado (AR)

Total: 37 item(s)

Valor total dos itens: R\$ 77.782,74

**PREGÃO PRESENCIAL, ELETRÔNICO  
(COMPRAS)**

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ  
PREGÃO Nº ...../20...  
(Processo Administrativo n.º .....**)

**1. DO OBJETO**

- 1.1. Aquisição de materiais de consumo para instrumento musicais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRÍÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR DE REFERÊNCIA
1	Encordoamento para violão clássico de seis cordas. Primas em nylon branco ou cristal. Bordões prata. Tensão alta.	68756	Embalagem com 6 cordas	80	
2	Encordoamento para violão clássico de seis cordas. Primas em nylon branco ou cristal. Bordões prata com revestimento EXP. Tensão alta.	68756	Embalagem com 6 cordas	10	
3	Encordoamento para violino 4/4 contendo as seguintes cordas: Mi: tensão média, enrolamento/revestimento/banho de alumínio, núcleo de fio de aço; Lá: tensão média, enrolamento/revestimento cromado, núcleo de fio de aço; Ré: tensão média, enrolamento/revestimento cromado, núcleo de fio de aço; Sol: tensão média, enrolamento/revestimento cromado, núcleo de fio de aço.	68756	Embalagem com 4 cordas	16	
4	Encordoamento para viola de arco 4/4 contendo as seguintes cordas: Lá: tensão média, enrolamento cromado, com bola removível; Ré: tensão média enrolamento, cromado, fixação com bola; Sol: tensão média, enrolamento cromado, fixação com bola; Dó: tensão média, enrolamento cromado, fixação com bola.	68756	Embalagem com 4 cordas	8	
5	Encordoamento para violoncelo 4/4 contendo as seguintes cordas: Lá: tensão média, revestimento/enrolamento cromado, núcleo de aço, fixação com bola; Ré: tensão média, revestimento/enrolamento cromado, núcleo de aço, fixação com bola; Sol: tensão média, revestimento/enrolamento de tungstênio ou cromado, núcleo de aço fixação com bola; Dó: tensão média, revestimento/enrolamento de tungstênio ou cromado, núcleo de aço, fixação com bola.	68756	Embalagem com 4 cordas	6	
6	Encordoamento para contrabaixo 4/4, contendo as seguintes cordas: Sol, Ré, Lá, Mi; Núcleo de aço sólido	68756	Embalagem com 4 cordas	2	
7	Cavalete para violoncelo 4/4 modelo francês Composição: Mapple puro.	150917	Unidade	6	

8	Bag para violão clássico, com 1 bolso externo para acessórios, alça de costa dupla, alça de mão, nylon 600, espuma de 9mm, forro nylon 70.	29637	Unidade	40	
9	Tarraxas para violão clássico com cordas de Nylon. Seis cordas. Pino grosso.	150917	Unidade	10	
10	Breu para violino/viola. Matéria prima: resina vegetal, âmbar de árvore	150917	Unidade	5	
11	Arco para violino. Tamanho: 4/4. Material: fibra de carbono	150917	Unidade	4	
12	Arco para viola. Tamanho: 4/4. Material: fibra de carbono	150917	Unidade	3	
13	Capa almofadada para contrabaixo acústico 4/4	29637	Unidade	1	
14	Queixeira para violino: em ébano; modelo guarneri; ferragem cromada; peso aproximado: 60g; medida aproximada: 15 x 7,5 cm / 150 x 75 mm;	150917	Unidade	3	
15	Queixeira para viola de arco: modelo guarneri; ferragem cromada; peso: 75 gramas; em ébano; medidas aproximadas: 15 x 7,5 cm.	150917	Unidade	3	
16	Cravelhas para violino 4/4. Em ébano. Formato guarneri.	150917	Kit com 4	2	
17	Cavalete para violino 4/4 modelo francês. Composição: Mapple puro.	150917	Unidade	6	
18	Arco para violoncelo. Tamanho: 4/4. Material: fibra de carbono	150917	Unidade	3	
19	Crina de cavalo. Peso: 8 gramas. Tamanho do feixe: 82cm. Coloração: caramelo	150917	Unidade	12	
20	Protetor de Cavalete de violoncelo. Composição: Couro de animal desidratado; Largura: 6mm; Comprimento:15mm.	150917	Embalagem com 6 unidades	3	
21	Palhetas clarinete nº 2 revestida com plástico para resistir às mudanças de umidade e temperatura. Corte francês para resposta rápida; largura:2,00 cm; altura:0,50 cm; profundidade: 8,00 cm	150917	CAIXA COM 10 PALHETAS	5	
22	Palhetas saxofone alto nº 2 revestida com plástico para resistir às mudanças de umidade e temperatura. Corte francês para resposta rápida. Atributos do produto: largura:2,50 cm, altura: 0,50 cm, profundidade: 8,00 cm.	150917	CAIXA COM 10 PALHETAS	5	
23	Palhetas saxofone tenor nº 2 revestida com plástico .corte francês para resposta rápida atributos do produto: largura: 2,50 cm, altura: 0,50 cm, profundidade: 8,00 cm	150917	CAIXA COM 5 PALHETAS	6	
24	Conector de áudio P10 macho mono. Feito em latão niquelado e jateado	41106	UNIDADE	40	
25	Conector XLR macho de linha com acabamento e	41106	UNIDADE	15	

	contatos niquelados e bucha traseira reforçada				
26	Conecotor XLR fêmea de linha com acabamento e contatos niquelados e bucha traseira reforçada	41106	UNIDADE	15	
27	Óleo lubrificante, aplicação: para pistos	458629	FRASCO COM 30ml	13	
28	Cabo para instrumento musical, mono, com liga de Cobre, blindagem trançada, bitola 0,20mm <sup>2</sup> /24AWG. Revestimento em PVC	322465	Rolo 100,00 Metros	1	
29	Cabo para microfone, balanceado, com liga de cobre, blindagem trançada + fita de alumínio, bitola 0,50mm <sup>2</sup> /20AWG. Revestimento em PVC	322465	Rolo 100,00 Metros	1	

~~1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s).~~

~~1.2. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.~~

~~1.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.~~

~~1.4. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, § 4º do Decreto n. 8.538, de 2015.~~

1.5. O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do(a) ..... prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

## 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A compra dos materiais de consumo tem por objetivo manter os instrumentos musicais em perfeito funcionamento. Os instrumentos em questão são amplamente utilizados pelos alunos do curso de licenciatura em música. Devido ao uso constante e consequente desgaste de peças, os instrumentos necessitam manutenção e eventuais troca de peças. O material aqui requisitado compreende suprimentos para 1 ano. Os benefícios da troca de peças desgastadas incluem a perfeita condição de funcionamento do instrumento, equilíbrio sonoro e afinação, sendo que os beneficiários serão os alunos que utilizam estes instrumentos diariamente no curso de licenciatura em música. Destaca-se que: É necessária a constante de troca das cordas dos instrumentos utilizados pelos alunos do curso de licenciatura em música. O desgaste das cordas é natural devido ao grande uso que os alunos fazem destes instrumentos. Por isso, existe a necessidade de troca a cada semestre. O curso possui 11 violas, 38 violões, 14 violinos, 2 violoncelos e 2 contrabaixos. As peças de reposição são necessárias para o funcionamento adequado dos instrumentos usados pelos alunos do curso de licenciatura em música. As peças aqui solicitadas servem para recuperar instrumentos que não estão em condições de uso. As capas são necessárias para proteger e aumentar a vida útil dos instrumentos. No presente momento não há capas para os 38 violões do curso de música, os

instrumentos ficam guardados sem proteção. Os cabos e conectores são necessários para o funcionamento adequado dos equipamentos de áudio usados pelos alunos do curso de licenciatura em música. No momento não há cabos e conectores que permitam a interligação entre os instrumentos musicais e microfones com os equipamentos de amplificação, como caixas acústicas e mesas de som.

.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:**

3.1. Aquisição de materiais de consumo para uso pelos alunos do curso de música e manutenção dos equipamentos musicais. Quantidades a serem entregues em remessa única, tendo em vista manter a viabilidade de custo de transporte/remessa por parte do fornecedor para atender as necessidades do curso e assim evitar o deterioramento dos equipamentos/instrumentos musicais. Os itens consumíveis em questão são do tipo: aço, madeira, tecido, sintéticos (como nylon), naturais (como crina de cavalo) que a Coordenação de música tem plenas condições para armazenamento dos tais e efetivo humano suficiente para o devido controle e armazenamento da totalidade destes.

### **4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

4.1. Os materiais ora solicitados têm como objetivo o fornecimento por diversas empresas de mercado, podendo ser especificados, tendo as suas características de desempenho estabelecidas de forma objetiva correspondendo a exigência expressa na legislação vigente, dessa forma, e se enquadra na classificação de bens comuns nos termos da Lei nº 10.520 de 2002, Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.540, 2005.

### **5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados da Nota de Empenho, em remessa única, no seguinte endereço: Coordenação de Música. Centro de Ciências da Educação – Campus Universitário Ministro Petrônio Portella. Bairro Ininga, Teresina – PI. CEP: 64049-550.

5.2. ~~No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a ..... (.....) (dias ou meses ou anos), ou a (metade, um terço, dois terços, etc.) do prazo total recomendado pelo fabricante.~~

5.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 9 (nove) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;

7.1.1.1. *O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;*

7.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## 8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8.1. ~~É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de .....% (..... por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:~~

8.1.1. ~~É vedada a sub-regulação completa ou da parcela principal da obrigação~~

8.1.2. ....

8.1.3. ....

8.2. ~~A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.~~

8.3. ~~Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.~~

8.4. ~~A licitante vencedora deverá subcontratar Microempresas e Empresas do Pequeno Porte, nos termos do art. 7º do Decreto nº 8.538, de 2015, no percentual mínimo de ..... e máximo de ..... , atendidas as disposições dos subitens acima, bem como as seguintes regras:~~

8.4.1. ~~as microempresas e as empresas de pequeno porte a serem subcontratadas deverão ser indicadas e qualificadas pelos licitantes no momento da apresentação das propostas, com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores;~~

8.4.2. ~~no momento da habilitação e ao longo da vigência contratual, será apresentada a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º do art. 4º do Decreto nº 8.538, de 2015;~~

8.4.3. ~~a empresa contratada se comprometerá a substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada;~~

8.4.4. ~~a exigência de subcontratação não será aplicável quando o licitante for:~~

8.4.4.1. ~~microempresa ou empresa de pequeno porte;~~

8.4.4.2. ~~consórcio composto em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto no art. 33 da Lei nº 8.666, de 1993;~~

8.4.4.3. ~~consórcio composto parcialmente por microempresas ou empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.~~

8.4.5. ~~Não se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios.~~

8.4.6. ~~Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas~~

## 9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## 10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo,

obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobreestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

11.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## **12. ANTECIPAÇÃO DO PAGAMENTO**

- 12.1. ~~A Contratada emitirá recibo correspondente ao valor da antecipação do pagamento de R\$ ..... (valor por extenso), tão logo ... (incluir condicionante ex: seja assinado o termo de contrato ou seja prestada a garantia etc.), para que a Contratante efetue o pagamento antecipado.~~
- 12.2. ~~Para as etapas seguintes do contrato, a antecipação do pagamento ocorrerá da seguinte forma:~~
- 12.2.1. ~~R\$..... (valor em extenso) quando do início da segunda etapa.~~
- 12.2.2. ~~...~~
- 12.3. ~~Fica a Contratada obrigada a devolver a integralidade do valor antecipado na hipótese de inexecução do objeto atualizado monetariamente pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ou índice que venha a substituí-lo, desde a data do pagamento da antecipação até a data da devolução.~~
- 12.3.1. ~~No caso de inexecução parcial, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não executada do contrato.~~
- 12.4. ~~A liquidação do recibo relativo ao pagamento antecipado ocorrerá de acordo com as regras do item 10 deste documento.~~
- 12.4.1. ~~A antecipação do pagamento dispensa o atesto ou recebimento prévio do objeto ou a anterior emissão de Nota Fiscal/Fatura.~~
- 12.4.2. ~~A omissão da nota fiscal ou fatura referente ao valor antecipado ocorrerá após a execução contratual da parcela respectiva, devendo ser submetida a procedimentos regulares de recebimento e atesto.~~
- 12.5. ~~O pagamento do que trata este item está condicionada à tomada das seguintes providências pela Contratada:~~
- 12.5.1. ~~comprovação da execução da etapa imediatamente anterior do objeto pelo contratado, para a antecipação do valor romanescente;~~
- 12.5.2. ~~prestação da garantia nas modalidades do que trata o art. 56 da Lei nº 8.666/93, no percentual de ...% (até trinta por cento), observando as seguintes disposições:~~
- 12.5.2.1. ~~A garantia deverá ser prestada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária.~~
- 12.5.2.1.1. ~~A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).~~
- 12.5.2.1.2. ~~O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento~~

~~irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.~~

~~12.5.2.2. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger o período contratual.~~

~~12.5.2.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o resarcimento do valor antecipado, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratual.~~

~~12.5.2.4. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.~~

~~12.5.2.5. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.~~

~~12.5.2.6. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.~~

~~12.5.2.7. Será considerada extinta a garantia com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada da declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu as obrigações relativas ao valor que foi antecipado;~~

~~12.5.3. emissão do título de crédito pelo contratado, no valor de R\$ ... (por extenso);~~

~~12.5.3.1. o título de crédito somente poderá ser utilizado para fins de resarcimento do valor antecipado, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratual.~~

~~12.5.3.2. Havendo a execução da parcela do objeto contratual referente ao valor antecipado, haverá a devolução do título de crédito à contratada, mediante recibo, o qual será anexado aos autos.~~

~~12.5.4. apresentação da seguinte certificação específica do produto ou do próprio contratado fornecedor:~~

~~12.5.4.1. ....~~

~~12.6. É assegurada à Contratante, por representante indicado, o acompanhamento da mercadoria, em qualquer momento do transporte.~~

~~12.7. O pagamento do valor a ser antecipado ocorrerá respeitando eventuais retenções tributárias incidentes.~~

~~12.8. todos os atos decorrentes da aplicação do pagamento antecipado de que trata esta cláusula serão disponibilizados em sítio oficial da internet, observados, no que couber, os requisitos previstos no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, com o nome do contratado, o número de sua inscrição na Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de aquisição ou contratação, nos termos do art. 1º da Lei nº 14.065/2020.~~

## 13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

## 14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, dada a natureza do objeto.

14.1. ~~O adjudicatário, no prazo de ..... (.... dias) após a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, prestará garantia no valor correspondente a ..... (....) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.~~

14.2. ~~Terá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:~~

14.2.1. ~~caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;~~

14.2.2. ~~seguro-garantia;~~

14.2.3. ~~fiança bancária.~~

14.3. ~~A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, na Caixa Econômica Federal, com correção monetária, em favor do contratante.~~

- 14.4. ~~No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.~~
- 14.5. ~~Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de ..... (.....) dias úteis, contados da data em que for notificada.~~
- 14.6. ~~A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.~~
- 14.7. ~~A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente. (artigo 56, §4º da Lei nº 8666/93).~~

## 15. A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

- 15.1. ~~O prazo da garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, ( ) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto. (Justificar a exigência da garantia e o prazo estabelecido)~~
- 15.2. ~~Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem oferecido pelo período restante.~~
- 15.1. ~~O prazo da garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, ( ) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto. (Justificar a exigência da garantia e o prazo estabelecido)~~
- 15.2. ~~A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.~~
- 15.3. ~~A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.~~
- 15.4. ~~Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.~~
- 15.5. ~~As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.~~
- 15.6. ~~Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até ( ) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.~~
- 15.7. ~~O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.~~
- 15.8. ~~Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.~~
- 15.9. ~~Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado~~

~~a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.~~

15.10. ~~O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.~~

15.11. ~~A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.~~

## 16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 16.1.1. inexequir total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 16.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 16.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 16.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 16.1.5. cometer fraude fiscal;

16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

16.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

16.2.2. multa moratória de .....% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de .....(.....) dias;

16.2.3. multa compensatória de .....% (..... por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

16.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

16.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

16.2.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

16.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 16.1 deste Termo de Referência.

16.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

16.3. As sanções previstas nos subitens 16.2.1, 16.2.5, 16.2.6 e 16.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

16.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

16.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

16.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

16.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **XX** (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

16.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

16.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

16.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## 17. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

17.1. *O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.*

### **OU**

17.1. *O custo estimado da contratação é de R\$...*

### **OU**

17.1. *O (valor de referência ou valor máximo aceitável) para a contratação, para fins de aplicação do maior desconto, será ...*

## **18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

18.1. *(Indicar a dotação orçamentária da contratação, exceto se for SRP.)*

*Teresina, 13 de agosto de 2021.*

  
Prof. Dr. Edson A. F. Figueiredo  
UFPI - SIAPE 1122286

Prof. Dr. Edson Antônio de Freitas Figueiredo  
Coordenador do Curso de Licenciatura em Música